



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9450, DE 15 DE ABRIL 2024.

Estabelece despesa total e define dotações orçamentárias para a execução das ações de atenção aos Ciclos de Vida, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 887, de 17 de agosto de 2011, que aprova o Edital para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.564, de 21 de outubro de 2021, que aprova o Plano de Enfrentamento da Mortalidade Materna e Infantil do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.029, de 17 de novembro de 2022, de 17 de novembro de 2022, que aprova regras de repasse, execução e monitoramento do incentivo estadual para custeio dos Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.312, de 17 de agosto de 2023, que aprova a revisão da metodologia de financiamento da política continuada de custeio de Leitos Novos de UTIN, UCINCo e UCINCa até a habilitação pelo Ministério da Saúde e de cofinanciamento dos leitos UCINCo e UCINCa sem habilitação federal, no âmbito Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

- a Resolução SES/MG nº 3.214, de 13 de abril de 2012, que divulga as Entidades selecionadas no âmbito do Edital de seleção de Projetos nº 20/2011 projetos de expansão de casa de apoio à gestante de alto risco e à puérpera no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.866, de 21 de agosto 2013, que define as Instituições para expansão das Casas de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera (CAGEP) e estabelece Normas de Custeio das CAGEP em funcionamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES-MG nº 5.231, de 13 de abril de 2016, que define novos indicadores e metas para as Casas de Apoio à Gestante e à Puérpera (CAGEP), no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), referente às ações de atenção aos Ciclos de Vida, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As despesas previstas no art. 1º referem-se às seguintes ações:

I – o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinado ao custeio das CAGEPs;

II – o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinado ao custeio dos Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH);

IV – o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao custeio dos Leitos Novos de UTIN, UCINCo e UCINCa até a habilitação pelo Ministério da Saúde e de cofinanciamento dos UCINCo e UCINCa existentes com ou sem habilitação federal.

Art. 3º – Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1 ; 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

Poliana Cardoso Lopes Santos

Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais em Exercício